Ofício nº 074/2021/GAB

Itabaiana/SE, 17 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem,** acompanhada do **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, ***"Homologa o Decreto Municipal nº 037/2021 que declarou utilidade pública de 01 (um) terreno urbano localizado no Bairro Amâncio de Oliveira, na Rua Luiz Gonzaga de Carvalho, loteamento Irmã Dulce, neste Município, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências"*** ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Excelentíssimo Senhor
Marcos Vinicius de Lima Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Senhor Presidente, tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso Projeto de Lei que ***"Homologa o Decreto Municipal nº 037/2021 que declarou utilidade pública de 01 (um) terreno urbano localizado no Bairro Amâncio de Oliveira, na Rua Luiz Gonzaga de Carvalho, loteamento Irmã Dulce, neste Município, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências"*** .

Tal desapropriação destina-se a utilização do imóvel pelo Município de Itabaiana para construção de Unidade Básica de Saúde naquela localidade.

Assim, diante do interesse público existente, justifica-se que haja a instalação de Unidade Básica de Saúde, sendo que o terreno destinado para tal, segundo o Laudo de Avaliação, adequa-se às necessidades da Administração Pública, bem como da população.

Desta forma, pretende-se com a homologação do Decreto 037/2021 que tal imóvel particular passe a fazer parte do acervo público municipal.

Em anexo, e como parte integrante do referido projeto, estamos enviando o Decreto Municipal 037/2021 com anexos que declarou o terreno de utilidade pública.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os(as) senhores(as) Vereadores(as) saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Respeitosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PROJETO DE LEI Nº 15 /2021
DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Homologa o Decreto Municipal nº 037/2021 que declarou utilidade pública de 01 (um) terreno urbano localizado no Bairro Amâncio de Oliveira, na Rua Luiz Gonzaga de Carvalho, loteamento Irmã Dulce, neste Município, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial para construção de uma Unidade Básica de Saúde **01 (um) terreno urbano localizado na Rua Luiz Gonzaga de Carvalho, no Bairro Amâncio de Oliveira, loteamento Irmã Dulce, neste Município**, confrontando com a Rua Luiz Gonzaga de Carvalho, (P1-P2) ao Oeste, medindo de 21,75m de frente, confrontando com a Rua Projetada G, (P2-P3) ao Sul, medindo de 41,85m na lateral esquerda, confrontando com a Rua José Dórea dos Santos, (P3-P4) ao Leste, medindo 3,27m ao fundo, confrontando com a Rua Manoel Antônio de Farias, (P4-P1) ao Norte, medindo 39,35m, tendo uma com área total a ser desapropriada de 500,00m², pertencente à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABAIANA – APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.962.972/0001-67, com matrícula nº 28.095, no cartório do Primeiro Ofício do Município de Itabaiana/SE.

Parágrafo único. O valor da indenização pela desapropriação, nos termos do caput deste artigo, não poderá ultrapassar o valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),** conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º. Fica homologado o Decreto Municipal nº 037, de 11 de março de 2021 que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno urbano localizado no Bairro Amâncio de Oliveira, na Rua Luiz Gonzaga de Carvalho, loteamento Irmã Dulce, anexo à esta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas com a desapropriação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento com recursos próprios do Município de Itabaiana, até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, a importância de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, conforme avaliação anexo que passa a integrar esta lei.

I. Todas as despesas legais, por ventura existentes, decorrentes da escrituração e impostos relativos à transmissão e regularização do bem correrão por conta do Município expropriante;

II. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária de que trata o *caput* deste artigo;

III. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor da transação para proceder à indenização do(a) proprietário(a) do terreno.

Art. 4º. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no *caput* do art. 1º desta Lei, fica reconhecida a urgência.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Geral do Município de Itabaiana tomar todas as providências judiciais, extrajudiciais e administrativas necessárias à efetivação da incorporação do imóvel ao patrimônio do Município de Itabaiana/SE.

Art. 5º. Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

DECRETO Nº 37/2021
DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno urbano localizado no Bairro Amâncio de oliveira, na Rua Luiz Gonzaga de Carvalho, loteamento Irmã Dulce, Município de Itabaiana/SE e dá outras providências".

O **PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

Considerando que, para efeitos de avaliação, o imóvel foi considerado livre de penhoras, arrestos, hipotecas, contaminação do solo ou ônus de qualquer natureza;

Considerando que se trata de um terreno no qual será construída uma Unidade Básica de Saúde Municipal;

Considerando que a Unidade Básica de Saúde será utilizada em prol da população da região;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, **01 (um) terreno urbano localizado na Rua Luiz Gonzaga de Carvalho, no Bairro Amâncio de Oliveira, loteamento Irmã Dulce, neste Município**, confrontando com a Rua Luiz Gonzaga de Carvalho, (P1-P2) ao Oeste, medindo de 21,75m de frente, confrontando com a Rua Projetada G, (P2-P3) ao Sul, medindo de 41,85m na lateral esquerda, confrontando com a Rua José Dórea dos Santos, (P3-P4) ao Leste, medindo 3,27m ao fundo,

confrontando com a Rua Manoel Antônio de Farias, (P4-P1) ao Norte, medindo 39,35m, tendo uma com área total a ser desapropriada de 500,00m², na qual será construída uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana, por Intermediário da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e da Secretaria da Saúde, para fins da construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel em referência será de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),** conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e a Secretaria de Saúde ficam autorizadas a promoverem, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, de utilidade pública, na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "*caput*" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade de instalação permanente de uma Unidade Básica da Saúde pela Prefeitura Municipal, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/ SE, 11 de março de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana – SE.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Filipe José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 271910[illegible]



Fevereiro 2021

SUMÁRIO

1. Identificação do Solicitante 3
2. Finalidade do Laudo 3
3. Objetivo da Avaliação 3
4. Caracterização do Imóvel 3
    4.1 Localização do Imóvel 3
    4.2 Caracterização da Região 3
    4.3 Descrição do Imóvel 4
5. Diagnostico de Mercado 4
6. Especificação da Avaliação 4
7. Métodos e procedimentos utilizados 5
    7.1 Pesquisa de Valores 5
    7.2 Homogeneização dos valores 6
    7.3 Valor do imóvel total 6
    7.4 Projeção para área desapropriada 6
8. Encerramento 6
Anexos
Anexo I - Relatório Fotográfico.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Filipe José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 271310[illegible]

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Prefeitura municipal de Itabaiana através da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos de Itabaiana/SE.

2. FINALIDADE DO LAUDO

O presente laudo tem como finalidade apurar o valor da multa indenizatória resultante da desapropriação de área para interesse público de um imóvel situado no município de Itabaiana-SE. Nesse terreno será construída a Unidade Básica de Saúde do Loteamento Irmã Dulce.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor real e atual do imóvel a ser cedido com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do avaliando, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após o tratamento dos dados.

4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto de estudo da presente avaliação localiza-se na Rua Luiz Gonzaga de Carvalho,Loteamento Irmã Dulce, no Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, zona urbana do município de Itabaiana-SE.



Figura 1. Localização do imóvel avaliando, Google Maps.

4.2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Filipe José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 2713136614

O imóvel está localizado na zona urbana do município de Itabaiana/SE. A região de entorno é contemplada por imóveis residenciais e terrenos baldios. A região possui infraestrutura e é servido pelos seguintes melhoramentos urbanos:

•Energia elétrica;

•Iluminação pública;

•Coleta de lixo;

•Rede de Abastecimento de água.

4.3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O objeto avaliando deste laudo trata-se de um terreno baldio pertencente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabaiana/SE – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 00.962.972/0001-67, e registrado com nº de matrícula 28.095 no Cartório do Primeiro Ofício no município de Itabaiana-SE. O terreno não possui benfeitorias, possui geometria irregular e tem área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) o memorial descritivo e a planta de situação estão anexadas ao processo.

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Conforme vistoria de reconhecimento da região, onde se insere o imóvel avaliando, verificam-se alguns imóveis disponibilizados em oferta. Considerando o atual desempenho do mercado, com a queda no setor imobiliário, pode-se concluir que a sua liquidez é normal.

6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A NBR 14.653-2:2011, em seu item 9 – Especificação das avaliações, apresenta a seguinte redação:

> *"9.1.1 A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial, pelo contratante, do grau de fundamentação desejado tem por objetivo*

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Filipe José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 271313681-4

a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori."

Em função das particularidades do imóvel avaliando e do comportamento do mercado imobiliário da região, e em conformidade com a NBR 14.653-2:2011, item 9.2.1 – Tabela 3 e Tabela 4, item 9.2.3 – Tabela 5, o presente laudo de avaliação possui Grau de Fundamentação III e Grau de Precisão III.

7. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Está avaliação está fundamentada no item 11 da NBR 114653-2:2011, utilizando o "valor quadrado médio" onde se aplica o valor unitário do imóvel, considerando a área total à área avaliada. Para conhecer o valor de oferta dos imóveis na região adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Foram pesquisados terrenos com geometria semelhante no mês de janeiro de 2021 nas proximidades do avaliando, num raio de aproximadamente 1000 m, junto a imóveis e terrenos vendidos na região e informações coletadas de corretores de imóveis e profissionais da área imobiliária. Onde os elementos foram devidamente homogeneizados à situação do avaliando, visando estimar o valor de mercado do referido imóvel.

Uma vez adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor do imóvel, praticado na região geoeconômica próxima da localização da área a ser avaliada, os cálculos foram elaborados com base na metodologia de TRATAMENTO POR FATORES para a determinação do valor unitário de terreno (R$/m²). Neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, frente, profundidade, localização, etc.) são homogeneizados para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região).

Fatores Utilizados

Fator Transposição (F1): Utilizado para corrigir variações de valor em função da localização do avaliando em relação aos comparativos de mercado. Adotou-se o valor 1,00.

Fator Oferta (F2): Para os comparativos ofertados, aplicamos o fator no valor de 1,00, a fim de compensar a superestimativa/elasticidade da oferta.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Filipe José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador

7.1. PESQUISA DE VALORES

Valores das cotações dos imóveis similares:

COTAÇÃO	CARACTERISTICAS		VALOR (R$/m²)	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO	
	TIPO	ÁREA (m²)		TRANSPOSIÇÃO	OFERTA
01	Imóvel 1	450,00	120,00	1,00	1,00
02	Imóvel 2	350,00	128,57	1,00	1,00
MÉDIAS			**124,29**		

7.2. HOMOGENEIZAÇÃO DOS FATORES

Considerando: V.Hom.(i) = V.Unt.(i) x F1 x F2 x ...x F(k)

AMOSTRAS	VALOR (R$/m²)	F1	F2	V. HOM. (R$/m²)
01	120,00	1,00	1,00	120,00
02	128,57	1,00	1,00	128,57
MÉDIAS				**124,29**

7.3. VALOR DO IMÓVEL TOTAL

Temos que o valor unitário para o imóvel original é de **R$ 124,29** após aplicação dos fatores de homogeneização.

7.4. PROJEÇÃO PARA ÁREA DESAPROPRIADA

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Filipe José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 271313

Conhecendo o preço unitário para o imóvel original aplica o mesmo na área desapropriada para conhecer o valor de avaliação do terreno em questão.

Conhecendo os valores de:

Valor unitário do terreno (R$/m2) = 124,29

Área total do terreno = 500,00 m²

Temos:

VT = VUT x ATT

VT= 124,29x500,00

VT = 62.145,00

Valor do Imóvel: R$ 62.145,00 (Sessenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

8. ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 08 (oito) folhas, todas impressas, sendo esta folha datada e assinada pelo autor do presente trabalho, e as demais rubricadas. Deixando claro que a avaliação pode sofrer variações de laudo para laudo de 5% a 10% crescente ou decrescente.

Portanto, para questões de arredondamento, adotando-se até o limite de 1%, conforme NBR 14.653-1:2001, tem-se o seguinte valor:

R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

Fílipe José Magalhães de Melo

Engenheiro Civil / Perito avaliador - CREA 271313681-4

Servidor/Matrícula - 2042

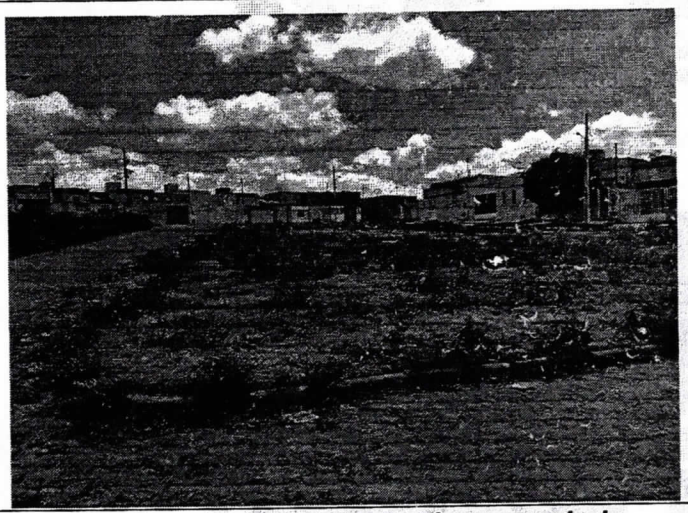
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Filipe José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 271313681-4

Itabaiana – SE, 08 de fevereiro de 2021.

selo unicef edição 2017 - 2020

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

	
Foto 1. Vista do terreno a ser desapropriado.	

Fonte das fotografias: Própria (janeiro/2021).

Prefeitura Municipal de Itabaiana
José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito Avaliador
CREA 271830814

Sergipe
1º Ofício da Comarca de Itabaiana
04/01/2021
Selo: 2021295180000032
https://www.tjse.jus.br/z/BJYCH3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA - ESTADO DE SERGIPE
Leandro Maia Alves Dias - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro de Imóveis - Circunscrição de Sergipe - FL.

Registro Geral Nº 2	Comarca de Itabaiana	Ano 20 __

MATRÍCULA 28.095 – FOLHAS 16.195 - LIVRO 002 – DATA 16/11/2012: UM LOTE DE TERRENO BALDIO, medindo 21,75m (vinte e um metros e setenta e cinco centímetros) de largura na frente que fica a POENTE, nesse ao NORTE, com a Rua Projetada D, medindo 39,35m (trinta e nove metros e trinta e cinco centímetros) de comprimento; ao SUL, com a Rua Projetada G, medindo 41,85m (quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros) de comprimento; e ao NASCENTE, com a Rua Projetada H, medindo 03,27m (três metros e vinte e sete centímetros) de largura, encerrando uma área de 500m² (quinhentos metros quadrados), situado à Rua Projetada I, bairro Antônio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe. Referente ao Lote nº B03, Quadra BEN, Loteamento Jesué Dubeux. PROPRIETÁRIO: ETHOS INCORPORADORA LTDA., empresa inscrita no CNPJ/MF nº 09.579.429/0001-50, estabelecida à Rua Augusto Maynard, nº 85, sala 12, Galeria Zumar Center, Centro, Itabaiana, Sergipe, representada neste ato pelo seu proprietário EDSON VIEIRA PASSOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, maior, capaz, nascido em 29/09/1972, empresário, portador da CIRG sob nº 1.095.424-2ª via-SSP/SE e inscrito no CPF/MF nº 584.847.955-00, residente e domiciliado à Rua Quintino de Lacerda, nº 795, Centro, Itabaiana, Sergipe. REGISTRO ANTERIOR: à margem da matrícula 14.312, as fls. 144 do livro de Registro Geral 2-AM, em 16 de novembro de 2012. O referido é verdade. Dou fé. Itabaiana (SE). Emolumentos: Taxa R$ 7,00. Ferd R$ 1,40. Selo R$ 0,00. Guia nº 104120006302. Protocolo nº 28.472. Folhas nº 190/V. Escrevente Substituta em Exercício, _____ (Maria Terezinha Almeida Meandonça).

R: 01-28.095: Em 15 de janeiro de 2013. DOAÇÃO. Nos Termos da Escritura Pública de Doação lavrada em 02 de janeiro de 2013, às fls. 69/70 do Livro 423 nas notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, pela Tabeliã, Maria Helena Silveira, o imóvel do que trata a matrícula supra tem como outorgado donatário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABAIANA/SE. - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 00.962.972/0001-67brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 03/06/1992, estudante, portador da CIRG sob nº 2.413.932-7-SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob nº 044.177.775-94, residente e domiciliado à Rua Antônio Leite Sampaio, nº 352, Itabaiana, Sergipe, e como outorgante doadora: ETHOS INCORPORADORA LTDA., empresa inscrita no CNPJ/MF nº 09.579.429/0001-50, estabelecida à Rua Augusto Maynard, nº 85, sala 12, Galeria Zumar Center, Centro, Itabaiana, Sergipe, representada neste ato pelo seu proprietário EDSON VIEIRA PASSOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, maior, capaz, nascido em 29/09/1972, empresário, portador da CIRG sob nº 1.095.424-2ª via-SSP/SE e inscrito no CPF/MF nº 584.847.955-00, residente e domiciliado à Rua Quintino de Lacerda, nº 795, Centro, Itabaiana, Sergipe, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem condições. O referido é verdade. Dou fé. Itabaiana (SE). Emolumentos: Taxa R$ 290,00, FERD R$ 58,00, Selo R$ 0,00. Selo DA-I190718. Guia nº 104130000023. Protocolo nº 30.368. Folhas nº 40. Escrevente Substituta, em exercício, _____ (Maria Terezinha Almeida Meandonça).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITABAIANA – SE

CERTIDÃO

A presente certidão foi extraída por meio reprográfico de acordo com o art. 19 da Lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé.

ITABAIANA – SERGIPE

Maria Clesia dos Santos
Escrevente Autorizada

MARIA CLESIA DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol.: R$ 59,83
Certidão expedida às [illegible] horas. Itabaiana (SE), [illegible] de 2021
Orçado de valores [illegible]
Pedido nº [illegible]

PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA

PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
Rua Pedro Diniz Gonçalves, Nº 600 – Bairro Serrano
CEP: 49.503.105
(079) 3431-9726
obras@itabaiana.se.gov.br

MUNICÍPIO APROVADO

unicef

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário do imóvel: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabaiana/SE – APAE
CNPJ: 00.962.972/0001-67
Interessado na desapropriação: Prefeitura Municipal de Itabaiana-SE
CNPJ:13.104.740/0001-10
Endereço: Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro – Itabaiana/SE
Objeto: Desapropriação de área para interesse público no Loteamento Irmã Dulce, no Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, zona urbana do município de Itabaiana-SE.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de uma área localizado no Loteamento Irmã Dulce, no Bairro Anísio Amâncio de Oliveira com área total de **500,00m²** (Quinhentos metros quadrados), município de Itabaiana/SE.

CONFRONTAÇÕES

P1-P2 ao Oeste (frente): medindo **21,75 m**, confrontando com a Rua Luiz Gonzaga de Carvalho.
P2-P3 ao Sul (lateral esquerda): medindo **41,85m**, confrontando com a Rua Projetada G.
P3-P4 ao Leste (fundo): medindo **3,27m**, confrontando com a Rua José Dórea dos Santos.
P4-P1 ao Norte: medindo **39,35m,** confrontando com a Rua Manoel Antônio de Farias.

Itabaiana/SE, 04 de março de 2021.

Téc. Sérgio Brito de Santana
Prefeitura Municipal de Itabaiana


39,35
3,27
ÁREA A SER DESAPROPRIADA
Á: 500,00m²
21,75
41,85
Téc. Sérgio Brito de Santana
Prefeitura Municipal de Itabaiana
A2 (42,00 x 59,40cm)
PRANCHA:
01/01